



CONDOMÍNIO JARDIM UBÁ PENDOTIBA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 010/2026

DATA: 24/02/2026

FL. 001/002

DE: CJUBAP ADMINISTRAÇÃO

PARA: SRS. CONDÔMINOS E MORADORES

ASSUNTO: **PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NAS PORTARIAS 1 E 2**

Prezados Srs. Condôminos e Moradores do Condomínio Jardim Ubá Pendotiba.

A Administração reforça a importância do cumprimento rigoroso dos procedimentos de segurança na portaria do Condomínio, especialmente no acesso de veículos.

Nos termos do Art. 47 do Regulamento Interno, consta expressamente:

“Todo morador tem o dever de facilitar o trabalho dos porteiros, descendo o vidro, desligando os faróis e acendendo a luz no interior do veículo.”

Tal procedimento não é novo. Trata-se de norma já consolidada em nosso Regulamento, cujo objetivo é garantir a correta identificação dos ocupantes dos veículos e preservar a segurança coletiva.

Reforçamos que, conforme dispõe o Art. 24, §1º, alínea “e” da Convenção, compete a Administração Colegiada:

“Zelar pela segurança do Condomínio, coordenando e controlando os serviços de portaria e vigilância diurna e noturna.”

Diante disso, a Administração determinou:

- Reforço das orientações aos porteiros;
- Reafirmação do cumprimento obrigatório das normas;
- **Confecção e reinstalação** de placas informativas na portaria com os seguintes dizeres:



Ressaltamos que a segurança do Condomínio é responsabilidade compartilhada.

O cumprimento dessas medidas simples permite identificação visual adequada, registro correto e prevenção de situações de risco.

O descumprimento das normas do Regulamento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Capítulo V – Das Penalidades (Arts. 65 e seguintes do Regulamento Interno).

Contamos com a colaboração de todos!

At. te,

LUIZ GUSTAVO LEITE – SÍNDICO
GESTÃO COM ADMINISTRAÇÃO COLEGIADA